



**DILIGÊNCIA/GOL/ATR Nº 11/2015**

**DA: COORDENADORIA DE SANEAMENTO  
PARA: INTERLOCUTORES – ATR  
PROTOCOLO DE RECLAMAÇÃO OGE Nº F78VE2XS30  
ASSUNTO: RELIGAÇÃO DE ÁGUA – GURUPI - TO.**

**RELATÓRIO**

Conforme reclamação registrada através na Ouvidoria Geral do Estado do Tocantins, protocolada sob o **Nº F78VE2XS30**, a demandante de conta nº 0130119-5, relata que ***“quitou os débitos da sua fatura de água, ainda, no expediente do dia 05/01/2014 e, até o momento, dia 07/01/2015, o fornecimento não foi reestabelecido. Em contato com a ODEBRECHT, foi informada que o prazo para religação era até as 14h06 de ontem (06/01/2015)”***.

Em contato com a empresa prestadora dos serviços, fomos informados que a Odebrecht Ambiental/Saneatins, em atendimento à solicitação da Ouvidoria em questão, verificou que a religação foi realizada no mesmo dia da reclamação na ouvidoria no dia 07/01/15 às 15h42.

No mês de dezembro/14, nas localidades da Operação Regional Sul da Odebrecht Ambiental/Saneatins, nesta incluída o Distrito de Gurupi/TO, a distribuição de serviços de manutenção foram integrados, centralizados, tendo como principal objetivo o de garantir maior agilidade e eficiência na prestação dos serviços solicitados pelos usuários, infelizmente.

**CONCLUSÃO**

Conforme verificado e segundo a Resolução ATR, quitados os débitos, o prestador de serviço restabelecerá o abastecimento de água no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas.

Dessa forma, após a quitação do débito a religação ocorreu no dia 07/01, portanto 48 (quarenta e oito) depois, conforme o prazo normatizado.

O fornecimento encontra-se restabelecido, portanto consideramos a demanda encerrada.



Palmas, 21 de Janeiro de 2015.

**Rogério Noleto Passos**  
Engenheiro Ambiental  
Mat. 814468 – 2

**PRESIDÊNCIA DA ATR**

- I - Ciente;
- II - Remeta-se a resposta da demanda à CGE para as providências cabíveis.

**CARLOS JÚNIOR SPEGIORIN SILVEIRA**  
Presidente ATR